

LEI MUNICIPAL Nº 658/2005, DE 24 DE JUNHO DE 2005.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR AUXILIAR ADMINISTRATIVO, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

ENIO ANTONIO CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Santa Tereza em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, pelo período de até seis meses para desempenhar atividades específicas da Profissão com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º O contratado perceberá o vencimento mensal do cargo de Auxiliar Administrativo, Padrão E – 2, do Plano de cargos e salários do Município, correspondente a R\$ 401,12 (quatrocentos e um reais e doze centavos).

Art. 3º O contratado, em decorrência desta relação terá vantagens e obrigações cabíveis nos termos da Lei Municipal nº 202/97, de 31 de dezembro de 1997.

Art. 4º As despesas resultantes desta contratação serão atendidas pelas dotações orçamentárias, na rubrica:

0301 – Secretaria Municipal da Administração.
0400800042.12 – Manutenção Vencimentos Servidores.
3319011 – Vencimentos e vantagens Fixas.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua Publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 24 dias do mês de junho de 2005.

.....
tífico que a presente
publicada no quadro mural no hall de en-
cia da Prefeitura no dia
Secretário Geral

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Enio Antonio Casagrande
ENIO ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal em Exercício

REG. NO LIVRO DE
nº 658 à fl. 270
Em 24 06 2005.